**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE KNOW-HOW, FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA E OUTRAS AVENÇAS**

O presente **“Contrato de Licenciamento de Know-How, Fornecimento de Tecnologia e Outras Avenças”,** celebrado e em vigor a partir de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por e entre, de um lado, **UERJ – UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, instituição de ciência e tecnologia organizada na forma de Fundação Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524 – Cidade do Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-013 (doravante denominada **UERJ**), representada por seu Magnífico Reitor, Professor XXXXXXX, doravante denominada **LICENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX – São Paulo, doravante denominada **LICENCIADA**, será regido conforme os seguintes termos e condições:

CONSIDERANDO QUE a **Licenciante** desenvolveu tecnologias exclusivas envolvendo XXXXXX para a produção de XXXXXXXXXXX.

CONSIDERANDO QUE a **Licenciante** detém e controla **Informações Técnicas** valiosas relativas às tecnologias mencionadas acima e tem o direito de conceder um direito e transferir a terceiros as referidas Informações Técnicas (doravante denominadas **Informações Técnicas**).

CONSIDERANDO QUE a **Licenciada** deseja obter da **Licenciante** o direito de utilização das **Informações Técnicas** para a produção de XXXXXXX e comercialização dos XXXXXXXXXX e

CONSIDERANDO QUE a **Licenciante** está disposta a conceder os referidos direitos para a **Licenciada** e permitir o acesso à **Licenciada** de qualquer conhecimento técnico relacionado às **Informações Técnicas**, e providenciar serviços de assistência técnica complementares, quando requerido pela **Licenciada**.

ISTO POSTO, tendo em vista as premissas de acordo recíproco contidas no presente contrato, as partes acordaram o que segue:

**Cláusula 1.** **Outorga de Direitos**

* 1. A **Licenciante** outorga, de uma forma não exclusiva, as **Informações** **Técnicas** à **Licenciada** para que a **Licenciada** possa produzir, utilizar e comercializar os **Produtos Licenciados**. Entretanto, a **Licenciante** não terá qualquer obrigação de revelar ou fornecer à **Licenciada** quaisquer **Informações Técnicas**, a não ser as que a **Licenciante** entenda serem necessárias para atingir os objetivos do presente contrato, a seu critério exclusivo.
  2. De forma a assegurar a adequada disponibilização e uso das **Informações** **Técnicas**, as partes concordam que o **Licenciante** fornecerá à **Licenciada** tecnologia na forma de:

(i) Manuais de instruções técnicas, operação das máquinas, dispositivos e softwares necessários para produção, XXXX, de XXXXXXXX e diretrizes;

(ii) Materiais, dados, know-how, processos e ideias, apresentações, softwares usados internamente ou desenvolvidos e tecnologias de banco de dados, sistemas, organogramas, estrutura societária, procedimentos operacionais intercompany e qualquer outra informação relacionada com a instalação de equipamentos e procedimentos de qualidade para o processo de produção, montagem e XXXXX dos XXXXXXXX;

(iii) especificações dos componentes utilizados nos XXXXXXXX e seus fornecedores;

* 1. A **Licenciada** poderá exportar os **Produtos Licenciados** para outros territórios desde que sejam expressamente autorizados pelo **Licenciante** e este confirme que a exportação não interferirá com os direitos concedidos aos licenciados e distribuidores nesses territórios.

**Cláusula 2. Envio de Técnicos da Licenciante**

* 1. Durante a vigência do presente, a **Licenciante** enviará um ou mais engenheiros/técnicos capacitados à **Licenciada**, para prestar os serviços técnicos relativos ao know-how da **Licenciante**, caso seja solicitado pela **Licenciada**. A **Licenciada** apresentará um pedido à **Licenciante** referente a esse envio, especificando o número desejado e o tipo de cronograma para os engenheiros/técnicos, a finalidade do referido envio e outros pormenores.
  2. A **Licenciada** poderá enviar técnicos/engenheiros para as instalações da **Licenciante** para a participação em palestras, workshops e/ou apresentações relacionada às tecnologias ora transferidas, permitindo a absorção de conhecimentos necessários para a sua implementação na **Licenciada**.
  3. Sempre que necessário, o deslocamento para as instalações da outra Parte, cada Parte arcará com os custos relativos às passagens aéreas, transporte doméstico, estada e alimentação de seus funcionários e técnicos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela outra Parte.

**Cláusula 3. Infração de Direitos de Terceiros**

* 1. A **Licenciante** garante à **Licenciada** que não tem conhecimento de que o uso das **Informações Técnicas** sob este ‘Contrato de Licença de Know-How, Fornecimento de tecnologia e Outras Avenças” viole quaisquer direitos de terceiros no território. A **Licenciante** garante à **Licenciada** que a **Licenciante** assumirá toda a responsabilidade por qualquer alegação feita por terceiros de infração relacionada à novidade da **Informação Técnica** e ao uso adequado até então realizado pela **Licenciante**.

**Cláusula 4. Pagamentos de Royalties**

* 1. Em retribuição pela outorga de direitos para o uso das **Informações Técnicas** fornecidas pela **Licenciante** à **Licenciada** nos termos do presente, a **Licenciada** pagará à **Licenciante** um royalty de XXXX por cento (XX%) das vendas líquidas dos **Produtos Licenciados** produzidos, montados e comercializados pela **Licenciada**.
     1. Vendas líquidas envolvem as vendas brutas menos descontos de vendas ou devoluções e os impostos taxados sobre as mesmas
     2. Dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do último dia de cada trimestre do ano, durante a vigência deste contrato, a **Licenciada** apresentará à **Licenciante** um relatório por escrito, assinado por representante legal autorizado da **Licenciada**, a contento da **Licenciante**, contendo os itens abaixo no tocante ao **Produtos Licenciados** vendidos ou considerados vendidos pela **Licenciada**:

1. O preço bruto de venda de cada tipo de **Produto Licenciado**, vendido, utilizado ou alienado pela **Licenciada** durante o referido período trimestral;
2. O preço líquido de venda; e
3. Os royalties acumulados.
   1. A **Licenciada** enviará os pagamentos de royalties devidos nos termos do presente dentro de 60 (sessenta) dias contados do final dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, mediante transferência eletrônica à conta designada pela **Licenciante**.
   2. Qualquer pagamento não efetuado dentro do vencimento sujeitará a **Licenciada** ao pagamento de uma multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízos à possibilidade de rescisão contratual e perdas e danos, previstas em lei. O valor devido e não pago será também calculado com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que vier a substituí-lo.

**Cláusula 5. Qualidade Técnica dos Produtos Licenciados e Garantias**

* 1. A **Licenciada** produzirá os **Produtos Licenciados** em rigorosa conformidade com as **Informações Técnicas** fornecidas pela **Licenciante**. Com o objetivo de garantir à **Licenciante** que os **Produtos Licenciados** atenderão aos padrões de garantia de Qualidade da **Licenciante**, esta terá acesso às Instalações da **Licenciada** para a realização de inspeção. Se durante a inspeção a **Licenciante** vier a detectar qualquer deficiência de qualidade de **Produtos Licenciados** e informar a **Licenciada** a respeito, a **Licenciada** tomará imediatamente as providências necessárias para corrigir essa deficiência.
  2. Embora se espere que as **Informações Técnicas** reveladas e transferidas pela **Licenciante** nos termos do presente possibilitem à **Licenciada** produzir e montar os **Produtos Licenciados** em condições comercialmente aceitáveis, a **Licenciada** não será responsável perante a **Licenciante** por qualquer execução indevida de uma determinada operação pela **Licenciante** ou por um de seus empregados, na operação da linha de produção ou como resultado de uma avaria no equipamento de processo.
  3. A **Licenciante** garante que as **Informações Técnicas** fornecidas à **Licenciada** conforme aqui previsto são as mesmas empregadas pela **Licenciante**, a partir da data do presente, na produção e montagem dos **Produtos Licenciados**.

**Cláusula 6. Confidencialidade**

* 1. As partes concordam em tratar como confidenciais os dados, documentos e materiais que tiverem sido e/ou vierem a ser transmitidos entre elas e não revelarão nenhum dado da pesquisa e desenvolvimento a terceiro, sem que a respectiva divulgação seja aprovada por mútuo acordo entre as partes (denominadas “Informações Confidenciais”).
  2. As partes assegurarão que as Informações Confidenciais sejam mantidas de uma forma sigilosa que garanta, de modo efetivo, a sua restrição perante terceiros. As partes se obrigam a firmar acordos de sigilo com todos aqueles que tenham acesos às Informações Confidenciais, bem como garantir entre si pronta acessibilidade às informações relacionadas ao objeto do contrato.
  3. Somente não se aplica a obrigação e sigilo e/ou confidencialidade prevista Cláusula 6.2 acima, nas seguintes hipóteses:

1. ao tempo de sua transmissão à parte receptora, ou posteriormente, tais informações sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas,
2. ao tempo de sua transmissão à parte receptora, a informação já seja do conhecimento desta e não tenha sido obtida da parte reveladora, direta ou indiretamente, desde que esse fato seja comprovado por documento escrito;
3. as informações sejam obtidas de terceiros e sobre as quais nem as partes nem qualquer terceiro estejam igualmente obrigados a manter sigilo;
4. as informações sejam fornecidas pela parte reveladora a um terceiro no Brasil, sem restrições similares quanto à confidencialidade a esse terceiro;
5. no que diz respeito às informações que, por autorização escrita da parte proprietária, tiveram sido liberadas do seu status de confidencial;
6. quando divulgada por qualquer das partes, em razão de determinação de autoridade administrativa ou judicial, desde que a outra parte seja cientificada a respeito em tempo hábil para que, assim desejando, adote as medidas cabíveis para contestar ou buscar reverter tal determinação.
7. seja utilizado estritamente para fins de testes, aprovação, registrou e/ou comercializados dos produtos e novos desenvolvimentos.
   1. As partes concordam em informar o seu grupo de trabalho e quaisquer terceiros a quem as Informações Confidenciais sejam divulgadas (desde que previamente autorizada por escrito), sobre o caráter sigiloso destas. As partes assegurarão que, antes da divulgação de quaisquer informações Confidenciais, tanto o seu grupo de trabalho como os terceiros que com ele se relacionem por força do presente contrato, estejam sujeitos às obrigações de confidencialidade.

**Cláusula 7. Melhorias e Aperfeiçoamentos**

* 1. Pelo presente, a **Licenciante** compromete-se a informar à **Licenciada** sobre qualquer aperfeiçoamento e modificação que a **Licenciante** vier a desenvolver durante a vigência do presente, relativamente à produção, montagem e encapsulamento dos **Produtos Licenciados**.
  2. A **Licenciante** notificará a **Licenciada** sobre todas as modificações ou adaptações aos **Produtos Licenciados** e **Informações Técnicas**, e enviará desenhos, instruções, apresentações, materiais de ilustração e amostras. A **Licenciante** concede à **Licenciada** uma licença não exclusiva sobre o know-how associado a essas modificações, licença essa que será concedida sem custos

**Cláusula 8. Prazo e Rescisão Contratual**

* 1. Salvo se terminado de modo diverso de acordo com a Cláusula 8.2 adiante, o presente contrato permanecerá em vigor por 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura do presente instrumento e poderá ser prorrogado por um período de 5 (cinco) anos mediante acordo recíproco por escrito.
  2. Este contrato poderá ser rescindido com a ocorrência de qualquer dos seguintes fatos:

(a) Pela parte infringida, na violação da presente pela outra parte, se a violação não for sanada no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento de aviso enviado pela parte infringida.

(b) Por qualquer das partes na hipótese de a propriedade da outra parte vir a mudar por meio de fusão, consolidação ou incorporação ou se a outra parte vier a ficar sob a administração ou o controle de terceiros.

(c) Por qualquer das partes quando a totalidade ou parte substancial do negócio ou das atividades da outra parte vir a ser vendida a terceiros.

(d) Por qualquer das partes, em caso de falência ou insolvência de qualquer das Partes, ou a outra parte se tornar inadimplente ou insolvente ou proceder com qualquer espécie de cessão em benefício de credores

* 1. A rescisão do presente não prejudicará os demais direitos ou obrigações geradas anteriormente até a data da rescisão, incluindo a obrigação da **Licenciada** de pagar royalties acumulados.

**Cláusula 9. Disposições Gerais**

* 1. O presente contrato é válido, irrevogável e irretratável a partir da data de sua celebração, obrigando as partes e ainda seus sócios, herdeiros, sucessores e cessionários.
  2. A **Licenciada** não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **Licenciante**.
  3. Se qualquer das partes no presente contrato ficar temporariamente incapacitada de cumprir suas obrigações nos termos do presente instrumento, devido a situações consideradas de Força Maior, então o limite de tempo para executar tais obrigações será estendido pelo período de persistência da Força Maior, que não poderá ultrapassar 6 (seis) meses. Caso uma das partes contratantes queira se valer de Força Maior, essa deverá notificar a outra com justificativa por escrito, detalhando todos os argumentos que fundamentem a Força Maior alegada.
  4. A tolerância quanto a eventuais infrações de qualquer das cláusulas do presente instrumento, não induzirá novação, nem renúncia dos direitos nele conferidos, configurando-se apenas mera liberalidade das partes.
  5. O presente contrato representa o acordo integral entre as partes com relação aos direitos e obrigações determinadas. Não há declarações, afirmações de garantia, acordos ou condições colaterais não especificamente estipuladas no presente instrumento. Nenhuma modificação, alteração ou variação do presente instrumento, salvo se especificamente disposto em contrário no presente instrumento, terá eficácia ou obrigará as partes, salvo se mutuamente acordado por escrito.
  6. A declaração de nulidade de qualquer uma das cláusulas deste instrumento não acarretará a nulidade das demais, que permanecerão válidas e vigentes em sua integralidade, concordando as partes, desde já, a envidar todos os esforços necessários à substituição da cláusula nula por outra de conteúdo suficiente à validação dos interesses contidos nas manifestações de vontade expressas neste instrumento.
  7. As partes elegem o foro da Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo - para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes ora contratantes firmam o presente **Contrato de Licença de Know-How, Fornecimento de Tecnologia e Outras Avenças,** por seus representantes devidamente autorizados e legitimados, na presença das testemunhas subscritas, na data e no ano abaixo indicados.

Rio de Janeiro \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Licenciante: Licenciada**

**Nome do Representante: Nome do Representante:**

**TESTEMUNHAS**:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

R.G.: R.G.: